



Alpinópolis/MG, 22 de janeiro de 2026.

Ofício n.º 011/2026

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 005 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

Requeremos a convocação de reunião extraordinária para apreciação e votação do referido Projeto de Lei Ordinária, de conformidade com o disposto no artigo 85, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município, pedindo que sua tramitação se dê em regime de URGÊNCIA, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado. Tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,

  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
Sebastião Ribeiro Neto  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis  
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

PROTOCOLO GERAL 14/2026  
Data: 22/01/2026 - Horário: 15:13  
Legislativo - P.L.O 5/2026

*foriane*



## PROJETO DE LEI N.º005, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, "c" da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento vigente, no total de R\$225.157,16 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) conforme especificado:

|                     |        |                                                                                                                                                     |
|---------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02007  | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA                                                                                                       |
| Unidade             | 001    | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA                                                                                                       |
| Função              | 15     | URBANISMO                                                                                                                                           |
| Sub-Função          | 452    | SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                    |
| Programa            | 2713   | PARQUES, PRAÇAS E JARDINS                                                                                                                           |
| Projeto             | 1.097  | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS                                                                                        |
| Elemento de despesa | 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 131 – Fonte 27100003210 – Transferência especial dos Estados – (Outros) – Emenda Parlamentar Individual– R\$225.157,16. |

**Art. 2º** Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 – Fonte 27100003210 – Transferência especial dos Estados – (Outros) – Emenda Parlamentar Individual– no valor de R\$225.157,16 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

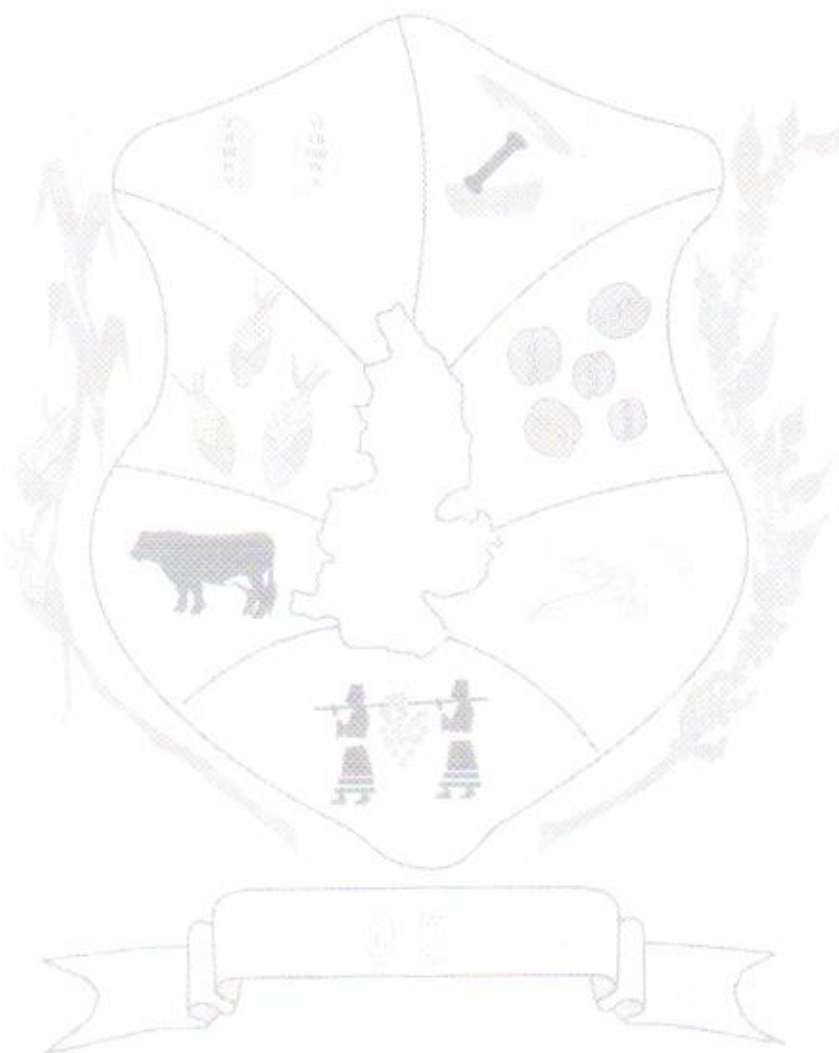
**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 16 de janeiro de 2026.

  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 005 de 16 de janeiro de 2026, que **“dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação de rubrica orçamentária específica, possibilitando a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 225.157,16 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Do valor total, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) são oriundos de emenda parlamentar do Deputado Estadual Dr. Mauricio, e R\$ 25.157,16 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) correspondem a rendimentos financeiros, recursos que serão utilizados para a execução da reforma da Praça do Bairro Vila Betânia.

A reforma da referida praça contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de uso à população, além de fortalecer as ações de segurança, convivência social e apoio comunitário promovidas pelo Município.

Para viabilizar a implementação dessas ações, será necessária a alteração do orçamento vigente, a fim de contemplar os novos recursos e as atividades a serem desenvolvidas, possibilitando a abertura do respectivo crédito.

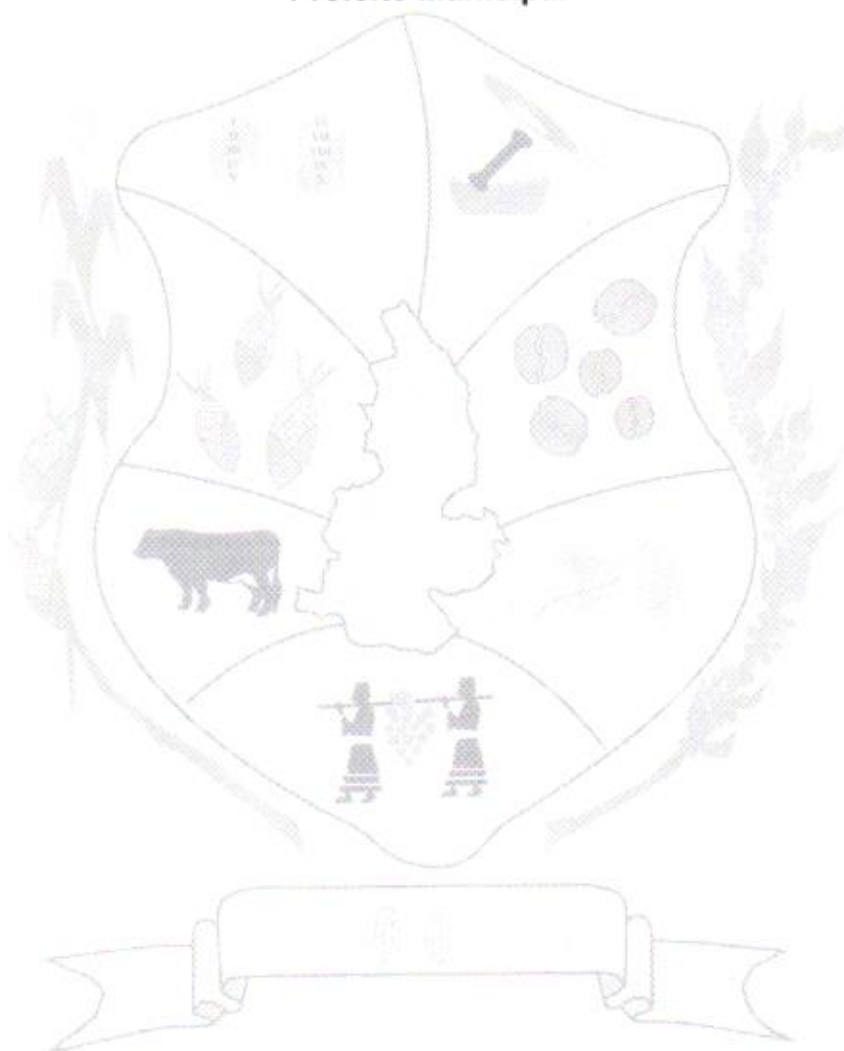
Diante do exposto, requeremos a convocação de reunião extraordinária para apreciação e votação do referido Projeto de Lei Complementar, de conformidade com o disposto no artigo 85, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município, pedindo que sua tramitação se dê em regime de URGÊNCIA, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado. Tudo isso ainda com observância do regimento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.



É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, 16 de janeiro de 2026.

*Freire*  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
**Prefeito Municipal**



**Excelentíssimo Senhor**  
**Sebastião Ribeiro Neto**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis**  
**Nesta**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

N.1490.01.0002389/2025-98 /2025

Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas individuais e de blocos na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 24.945, de 2 de agosto de 2024, na Lei nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 48.138, de 17 de fevereiro de 2021,

Considerando a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado, a fim de disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas e dá outras providências;

Considerando a Resolução SEGOV nº 4, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência especial para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O repasse previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, § 6º, e no art. 160-A, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Constituição do Estado, considerando a programação orçamentária incluída por emendas parlamentares individuais e de bloco na LOA 2025, indicada pelo autor da emenda na modalidade transferência especial para os municípios e aprovada pelo órgão ou entidade gestora da emenda, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 24.945, de 2 de agosto de 2024 e dos arts. 8º, 9º, 11, 12 e 13 da Resolução SEGOV nº 4, de 30 de janeiro de 2025.

§ 2º - A transferência de recursos para os municípios beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução independe da adimplência do ente federado destinatário, nos termos do art. 160, § 14, da Constituição do Estado, do art. 44 da Lei nº 24.945, de 2 de agosto de 2024 e do art. 5º da Resolução SEGOV nº 4, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados aos municípios beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$ 773.140.645,22 (setecentos e setenta e três milhões, cento e quarenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações

orçamentárias:

I - Investimentos: 1491.04.122.119.2048.0001.444041.08.1.10.8 – R\$ 731.340.358,01;

II - Outras despesas correntes: 1491.04.122.119.2048.0001.334041.08.1.10.8 – R\$41.800.287,21.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados diretamente ao município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A abertura de conta bancária específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial será providenciada pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual junto ao Banco do Brasil S.A. na mesma agência bancária em que o município recebe recursos provenientes de transferências constitucionais.

§ 2º - Será aberta uma única conta por município beneficiário, independente do número de indicações de emendas parlamentares recebidas e do autor da emenda.

§ 3º - A abertura da conta bancária específica prevista no § 1º deste artigo será comunicada ao autor da emenda, que será responsável por dar ciência ao município beneficiário para adoção das providências para ativação da conta, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.

§ 4º - Para indicações de bloco, a comunicação prevista no § 3º deste artigo será realizada ao líder do bloco em conformidade com o art. 4º da Resolução SEGOV nº 4, de 30 de janeiro, de 2025.

§ 5º - Compete ao município beneficiário providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S.A. para ativação da conta na agência bancária prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4º - Os recursos transferidos na modalidade de transferência especial passarão a pertencer ao município beneficiado no ato da efetiva transferência financeira e deverão ser utilizados observando os parâmetros estabelecidos no art. 160-A da Constituição do Estado.

§ 1º - Os recursos transferidos na forma do caput não integrarão a receita do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e do endividamento do ente federado beneficiado, nos termos do § 14 do art. 160, e do art. 160-A, § 1º, da Constituição do Estado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º - Os recursos transferidos na forma do caput serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário, observado o disposto no §3º deste artigo.

§ 3º - Os recursos deverão ser aplicados em despesas de capital ou corrente, conforme os grupos de despesas definidos pelo parlamentar autor da emenda, em sua indicação, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 13 da Resolução SEGOV nº 4, de 30 de janeiro de 2025 e constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 4º - O município beneficiário poderá firmar contratos de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 5º - A execução dos recursos deverá obedecer às demais normas de direito público aplicáveis às despesas públicas, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser realizada em conformidade com normativos e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os arts. 70 e 71 da Constituição Federal e arts. 73, 74 e 76 da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Sem prejuízo do processo previsto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Estado de Governo ou pela Controladoria-Geral do Estado, informações sobre a execução dos recursos de transferência especial para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do parlamentar autor da emenda.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

|                         |        |             |                    |                           |                  |
|-------------------------|--------|-------------|--------------------|---------------------------|------------------|
| GUSTAVO SANTANA         | 168443 | ALMENARA    | 18.349.894/0001-95 | INVESTIMENTOS             | R\$ 200.000,00   |
| LENINHA                 | 169239 | ALMENARA    | 18.349.894/0001-95 | INVESTIMENTOS             | R\$ 70.000,00    |
| LEONIDIO BOUCAS         | 169168 | ALMENARA    | 18.349.894/0001-95 | INVESTIMENTOS             | R\$ 120.000,00   |
| RICARDO CAMPOS          | 166815 | ALMENARA    | 18.349.894/0001-95 | INVESTIMENTOS             | R\$ 300.000,00   |
| ALENCAR DA SILVEIRA JR. | 158652 | ALPERCATA   | 18.332.627/0001-05 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R\$ 150.000,00   |
| ALENCAR DA SILVEIRA JR. | 158651 | ALPERCATA   | 18.332.627/0001-05 | INVESTIMENTOS             | R\$ 350.000,00   |
| ARNALDO SILVA           | 157641 | ALPERCATA   | 18.332.627/0001-05 | INVESTIMENTOS             | R\$ 300.000,00   |
| BLOCO MINAS EM FRENTE   | 160908 | ALPERCATA   | 18.332.627/0001-05 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R\$ 200.000,00   |
| BLOCO MINAS EM FRENTE   | 157747 | ALPERCATA   | 18.332.627/0001-05 | INVESTIMENTOS             | R\$ 443.320,00   |
| BLOCO MINAS EM FRENTE   | 160907 | ALPERCATA   | 18.332.627/0001-05 | INVESTIMENTOS             | R\$ 1.300.000,00 |
| CHARLES SANTOS          | 159411 | ALPERCATA   | 18.332.627/0001-05 | INVESTIMENTOS             | R\$ 700.000,00   |
| ENES CÂNDIDO            | 157407 | ALPERCATA   | 18.332.627/0001-05 | INVESTIMENTOS             | R\$ 1.000.000,00 |
| BLOCO AVANCA MINAS      | 164019 | ALPINOPOLIS | 18.241.752/0001-00 | INVESTIMENTOS             | R\$ 221.660,00   |
| BLOCO DEMOCRACIA E LUTA | 159841 | ALPINOPOLIS | 18.241.752/0001-00 | INVESTIMENTOS             | R\$ 300.000,00   |
| DR. MAURICIO            | 167972 | ALPINOPOLIS | 18.241.752/0001-00 | INVESTIMENTOS             | R\$ 200.000,00   |
| LUIZINHO                | 167640 | ALPINOPOLIS | 18.241.752/0001-00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R\$ 60.000,00    |
| LUIZINHO                | 167608 | ALPINOPOLIS | 18.241.752/0001-00 | INVESTIMENTOS             | R\$ 200.000,00   |
| MARIA CLARA MARRA       | 162292 | ALPINOPOLIS | 18.241.752/0001-00 | INVESTIMENTOS             | R\$ 100.000,00   |
| ANTONIO CARLOS ARANTES  | 162097 | ALTEROSA    | 18.243.238/0001-03 | INVESTIMENTOS             | R\$ 150.000,00   |



Alpinópolis, 16 de janeiro de 2026.

**Ofício:** Nº 007/2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

**Assunto:** Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei nº 005, de 16 de janeiro de 2026**, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, na construção/reforma da Praça da Vila Betânia.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

| Especificação                                 | 2026             | 2027             | 2028              |
|-----------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Despesa estimada                              | R\$225.157,16    | R\$              | R\$               |
| Receita orçamentária estimada                 | R\$91.006.000,00 | R\$95.556.300,00 | R\$100.334.115,00 |
| Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro | 0,24%            | 0,00%            | 0,00%             |

  
Paula Alves Lemos

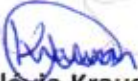
Secretária Adj. Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental



## Declaração

Declaro, na qualidade de Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei nº 005, de 16 de janeiro de 2026**, para atender as demandas desta Secretaria, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 16 de janeiro de 2026.



Ana Flávia Krauss Lemos

Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS